



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

_____/____

**PROJETO DE LEI Nº
1171 DE 2007**

CLASSIFICAÇÃO

() Supressiva () Substitutiva () Aditiva
() Aglutinativa (X) Modificativa

COMISSÃO DE AGRICULTURA , PECUARIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO
RURAL

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO RÔMULO GOUVEIA	PSDB	PB	____/____

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Altera a redação dos artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 19, bem como os parágrafos 2º do art. 28 e único do art. 36 que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º A União destinará aos fundos dos Municípios e do Distrito Federal 10% (dez por cento) dos recursos totais destinados ao PRONAF.

.....

§ 2º O valor anual por município será proporcional aos recursos já repassados para cada município de forma que o município que receba parcela maior do PRONAF também receba parcela maior do repasse da União de acordo com a real atividade rural de cada município.

Art. 5º O repasse da União destina-se exclusivamente a assegurar recursos financeiros ao Fundo, aplicando-se o disposto no caput do art. 160 da Constituição.

Art. 6º O repasse da União será exclusivamente para:

.....

Art. 7º O repasse da União observará o cronograma da programação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos anuais ou semestrais, de acordo com cada modalidade. Sendo de, no mínimo, (50%) cinquenta por cento da complementação anual, quando da modalidade semestral, a serem realizados até o último dia útil do mês julho.

.....

Art. 19. Os recursos do Fundo, inclusive aqueles oriundos dos repasses da União, serão utilizados pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento da agricultura familiar.

Art. 28

.....
§ 2º O repasse da União será de:

.....
Art. 36

Parágrafo único: O repasse da União previsto no art. 4º será integralmente distribuído entre março e dezembro de 2008.

JUSTIFICATIVA

Temo hoje no País o financiamento da educação básica, através do FUNDEB e conforme análise da Confederação Nacional de Municípios, essa proposta cria um sistema de financiamento similar ao existente, só que voltado para a agricultura familiar, o que avaliamos como muito positivo, uma vez que cerca de 80% dos Municípios brasileiros tem a sua economia baseada nas atividades do setor primário.

Entretanto apesar de similar, os sistemas de financiamento são diferentes, o da educação tem um âmbito estadual, enquanto esse ficará restrito a cada Município, não havendo redistribuição dos recursos entre os mesmos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, não podemos falar em complementação da União, pois pela proposta haveria distribuição de recursos a todos os Municípios, então estamos propondo a substituição da palavra complementação por repasse, adequando a redação do projeto.

Por essas razões pedimos aos nobres pares o apoioamento a nossa emenda.

PARLAMENTAR

____/____/____
DATA

DEP. FEDERAL ROMULO GOUVEIA
PSDB / PB